5ª ALTERACAO CONTRATUAL

VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA

CNPJ 08.335.448/0001-78

NIRE 41205788410

SIDNEI DESTRO, brasileiro, natural de Santo André/SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1961, empresário, CPF **069.471.288-46,** portador da carteira de identidade RG 11.267.022-2, emitida pelo Instituto de Identificação de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Roraima, 301 – Cajuru – Curitiba Pr – Cep 82940-330 e **PAULA FRANÇA TISSOT**, brasileira, natural de Curitiba/Pr, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/08/1983, empresária, CPF **042.898.909-89**, carteira nacional de habilitação registrada sob o nº 02380234660 emitida pelo DETRAN/Pr, residente e domiciliada Rua Solimões, 1457 apto 302 – Mercês – Curitiba/Pr – Cep 80.810-070, únicos sócios da sociedade empresária do tipo limitada **VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA,** com sede na Rua Manoel Eufrásio, 1350 – Juveve – Curitiba/Pr – Cep 80.540-010, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205788410 e inscrita no CNPJ **08.335.448/0001-78**, resolvem alterar e consolidar seu contrato social da seguinte maneira:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Da sede – A sociedade passa a ter sua sede e domicílio na Rua Manoel Eufrásio, 1350 – sala 08 – Juveve – Curitiba/Pr – Cep 80.540-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: - À vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.

5ª ALTERACAO CONTRATUAL

VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA

CNPJ 08.335.448/0001-78

NIRE 41205788410

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA

CNPJ 08.335.448/0001-78

NIRE 41205788410

SIDNEI DESTRO, brasileiro, natural de Santo André/SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1961, empresário, CPF **069.471.288-46**, portador da carteira de identidade RG 11.267.022-2, emitida pelo Instituto de Identificação de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Roraima, 301 – Cajuru – Curitiba Pr – Cep 82940-330 e **PAULA FRANÇA TISSOT**, brasileira, natural de Curitiba/Pr, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/08/1983, empresária, CPF **042.898.909-89**, carteira nacional de habilitação registrada sob o nº 02380234660 emitida pelo DETRAN/Pr, residente e domiciliada Rua Solimões, 1457 apto 302 – Mercês – Curitiba/Pr – Cep 80.810-070, únicos sócios da sociedade empresária do tipo limitada **VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA,** com sede na Rua Manoel Eufrásio, 1350 – Juveve – Curitiba/Pr – Cep 80.540-010, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205788410 e inscrita no CNPJ **08.335.448/0001-78**, resolvem alterar e consolidar seu contrato social da seguinte maneira:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Manoel Eufrásio, 1350 – sala 08 – Juveve – Curitiba/Pr – Cep 80.540-010.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade usa o nome fantasia de **VIALUMENS AUDIOVISUAIS**.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade tem por objeto social:

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Setembro de 2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª ALTERACAO CONTRATUAL

VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA

CNPJ 08.335.448/0001-78

NIRE 41205788410

CLÁUSULA QUINTA:- O Capital social é no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, neste ato, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
PAULA FRANÇA TISSOT	2.500	50,00	R$ 2.500,00
SIDNEI DESTRO	2.500	50,00	R$ 2.500,00
TOTAL	5.000	100,00	R$ 5.000,00

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada a total do capital social, de acordo com o artigo nº 1.052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA:- As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer por escrito dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do socio alienante. Decorrido este prazo sem que exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas à terceiros.

CLÁUSULA NONA:- A administração da sociedade caberá aos sócios **SIDNEI DESTRO** e **PAULA FRANÇA TISSOT**, com poderes e atribuições de administradores, autorizando o uso do nome empresarial individual ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Os administradores **SIDNEI DESTRO** e **PAULA FRANÇA TISSOT**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão , peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da Administração, a titulo de " pra- labore ", respeitadas as limitações legais vigentes

5ª ALTERACAO CONTRATUAL

VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA

CNPJ 08.335.448/0001-78

NIRE 41205788410

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)remanescente(s), o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, paragrafo 2º, do Decreto nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término de exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercício futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar, as filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba- Paraná, para dirimir qualquer controvérsia.

E por assim estar justo e contratado, lavra e assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, que se obriga fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 20 de Julho de 2022.

PAULA FRANCA TISSOT:04289890989
Assinado de forma digital por PAULA FRANCA TISSOT:04289890989
Dados: 2022.08.17 11:05:04 -03'00'

PAULA FRANCA TISSOT

SIDNEI DESTRO:06947128846
Assinado de forma digital por SIDNEI DESTRO:06947128846
Dados: 2022.08.17 11:05:23 -03'00'

SIDNEI DESTRO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04289890989	PAULA FRANCA TISSOT
06947128846	SIDNEI DESTRO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2022 09:15 SOB Nº 20224740261.
PROTOCOLO: 224740261 DE 11/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210760571. CNPJ DA SEDE: 08335448000178.
NIRE: 41205788410. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/07/2022.
VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.